

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2017 às 09:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor “POR ITEM”, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, JESSÉ NASCIMENTO DE SOUSA** designado através da Portaria nº 197 de 29 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO II**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar certidão simplificada da Junta Comercial ou declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

3.1.3 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.4 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.5 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.6 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.7 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.8 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.9 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.3. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 25/09/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 050/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 050/2017
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no certame. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 050/2017

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO

Nº: 050/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir

o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 050/2017.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais. Ex.: R\$ 0,001.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 7.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal. Portanto poderá ser feito uma diligência para esses fins.

b) A nota fiscal não substitui o atestado. Portanto é indispensável a apresentação do mesmo.

7.5 Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;

- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo II o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 11 de setembro de 2017

Ailton Barreto
PREGOEIRO

ANEXO- I - TERMO DE REFERÊNCIA

1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente termo de referência é para eventual aquisição de material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais da Prefeitura Municipal de Pirapora.

2.2 Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir às Secretarias a segurança de atendimento da demanda.

2.3 Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI	10,000
0002	ADAPTADOR 20MM	UNI	100,000
0003	ADAPTADOR 25MM	UNI	100,000
0004	ADAPTADOR 32X1"	UNI	30,000
0005	ADAPTADOR 50MM	UNI	30,000
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UNI	20,000
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	UNI	20,000
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNI	30,000
0009	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UNI	30,000
0010	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI	20,000
0011	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNI	20,000
0012	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI	50,000
0013	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI	50,000
0014	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI	50,000
0015	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI	30,000
0016	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 3/4 X 25 MM	UNI	20,000

0017	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,000
0018	ADAPTADOR LR 20MM	UNI	50,000
0019	ADAPTADOR LR 25MM	UNI	30,000
0020	ADAPTADOR LR 32MM	UNI	30,000
0021	ADAPTADOR LR 40MM	UNI	20,000
0022	ADAPTADOR LR 50MM	UNI	20,000
0023	ADAPTADOR LR 60MM	UNI	10,000
0024	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	30,000
0025	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC	UNI	20,000
0026	ADESIVO 75 GRS	UNI	50,000
0027	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	20,000
0028	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	20,000
0029	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	20,000
0030	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	30,000
0031	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	20,000
0032	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	15,000
0033	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	UNI	15,000
0034	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI	15,000
0035	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNI	15,000
0036	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	UNI	15,000
0037	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM	UNI	15,000
0038	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM	UNI	15,000
0039	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM	UNI	15,000
0040	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50MM	UNI	15,000
0041	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 100MM	UNI	15,000
0042	BUCHA DE REDUÇÃO 250 X 150MM	UNI	15,000
0043	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	15,000
0044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	30,000
0045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	10,000
0046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	10,000
0047	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50 X 25MM	UNI	30,000
0048	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	50,000
0049	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 2 X 1.1/4	UNI	10,000
0050	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNI	40,000
0051	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	10,000
0052	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	10,000
0053	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	20,000
0054	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	80,000
0055	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	20,000
0056	CAP ESGOTO 150MM	UNI	20,000
0057	CAP ESGOTO 200MM	UNI	10,000

0058	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	30,000
0059	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	30,000
0060	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	110,000
0061	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNI	60,000
0062	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,000
0063	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	10,000
0064	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNI	60,000
0065	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	10,000
0066	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	UNI	30,000
0067	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10,000
0068	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10,000
0069	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	10,000
0070	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	10,000
0071	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10,000
0072	CRUZETA SOLDÁVEL 50MM	UNI	10,000
0073	CURVA LONGA 40X90°	UNI	10,000
0074	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 50 MM	UNI	10,000
0075	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 100 MM	UNI	10,000
0076	CURVA PVC 20MM	UNI	30,000
0077	CURVA PVC 25MM	UNI	30,000
0078	CURVA PVC 45° 32MM	UNI	20,000
0079	CURVA PVC 45° 40MM	UNI	20,000
0080	CURVA PVC 45° 50MM	UNI	10,000
0081	CURVA PVC 45° 60MM	UNI	10,000
0082	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10,000
0083	CURVA PVC 90° 20MM	UNI	50,000
0084	CURVA PVC 90° 25MM 3/4	UNI	40,000
0085	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	10,000
0086	CURVA PVC 90° 40MM	UNI	10,000
0087	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	10,000
0088	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	10,000
0089	ENGATE 30CM 1/2	UNI	20,000
0090	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	20,000
0091	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10,000
0092	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	30,000
0093	FITA VEDA ROSCA 12X10MT	UNI	40,000
0094	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MTS	UNI	50,000
0095	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MTS	UNI	100,000
0096	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MTS	UNI	100,000
0097	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	20,000
0098	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	10,000
0099	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	10,000
0100	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNI	30,000

0101	JOELHO 90° X 100MM ESGOTO	UNI	30,000
0102	JOELHO 90° X 150MM ESGOTO	UNI	30,000
0103	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UNI	20,000
0104	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	40,000
0105	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	40,000
0106	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	20,000
0107	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	20,000
0108	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	50,000
0109	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	50,000
0110	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,000
0111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 20MM	UNI	20,000
0112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,000
0113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	UNI	10,000
0114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50MM	UNI	10,000
0115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 60MM	UNI	10,000
0116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 75MM	UNI	10,000
0117	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20MM	UNI	100,000
0118	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM	UNI	20,000
0119	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	UNI	100,000
0120	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	UNI	10,000
0121	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	UNI	30,000
0122	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 60MM	UNI	10,000
0123	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 75MM	UNI	10,000
0124	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	10,000
0125	JUNÇÃO 100X50MM	UNI	10,000
0126	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	50,000
0127	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50,000
0128	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	20,000
0129	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	20,000
0130	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	10,000
0131	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	10,000
0132	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	20,000
0133	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	10,000
0134	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	10,000
0135	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	10,000
0136	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	10,000
0137	LUVA LISA 20MM	UNI	50,000
0138	LUVA LISA 50 MM	UNI	20,000
0139	LUVA LR 20MM	UNI	50,000
0140	LUVA LR 25MM	UNI	50,000
0141	LUVA LR 32MM	UNI	10,000
0142	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UNI	10,000
0143	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.	UNI	10,000

0144	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.	UNI	10,000
0145	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNI	10,000
0146	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UNI	10,000
0147	LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UNI	10,000
0148	LUVA SOLDA PVC 20MM.	UNI	30,000
0149	LUVA SOLDA PVC 25MM	UNI	30,000
0150	LUVA SOLD. PVC 32MM	UNI	10,000
0151	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	10,000
0152	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20,000
0153	LUVA SOLD. PVC 60MM	UNI	10,000
0154	LUVA SOLD. PVC 75MM	UNI	10,000
0155	NIPLE DUPLO 1"	UNI	20,000
0156	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	UNI	10,000
0157	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2"	UNI	10,000
0158	NIPLE PVC 20MM	UNI	20,000
0159	NIPLE PVC 25MM	UNI	20,000
0160	NIPLE PVC 50MM	UNI	10,000
0161	NIPLE PVC 60MM	UNI	10,000
0162	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	20,000
0163	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	20,000
0164	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,000
0165	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,000
0166	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	10,000
0167	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	10,000
0168	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNI	10,000
0169	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10,000
0170	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	10,000
0171	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	5,000
0172	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10,000
0173	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10,000
0174	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	5,000
0175	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	5,000
0176	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	5,000
0177	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	5,000
0178	SIFAO PARA LAVATORIO	UNI	20,000
0179	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	20,000
0180	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	20,000
0181	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	20,000
0182	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	20,000
0183	SIFÃO UNIVERSAL P/ TANQUE	UNI	20,000
0184	TEE ESGOTO 40MM	UNI	30,000

0185	TEE ESGOTO 50MM	UNI	20,000
0186	TEE ESGOTO 75MM	UNI	20,000
0187	TEE ESGOTO 100M	UNI	30,000
0188	TEE ESGOTO 150MM	UNI	20,000
0189	TEE SOLDABEL 20MM	UNI	100,000
0190	TEE SOLDABEL 25MM	UNI	100,000
0191	TEE SOLDABEL 50MM	UNI	20,000
0192	TEE SOLDABEL 60MM	UNI	10,000
0193	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	40,000
0194	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	40,000
0195	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10,000
0196	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	20,000
0197	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	40,000
0198	TORNEIRA C/FILTRO	UNI	10,000
0199	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	30,000
0200	TUBO PVC SOLDABEL 20MM	UNI	100,000
0201	TUBO PVC SOLD 25MM	UNI	100,000
0202	TUBO SOLDABEL 40MM	UNI	20,000
0203	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	30,000
0204	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UNI	30,000
0205	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNI	100,000
0206	UNIAO SOLDABEL 25 MM	UNI	50,000
0207	UNIAO SOLDABEL 32MM	UNI	30,000
0208	UNIAO SOLDABEL 40MM	UNI	30,000
0209	UNIAO SOLDABEL 60MM	UNI	30,000
0210	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	60,000
0211	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI	30,000
0212	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI	50,000
0213	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI	30,000
0214	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	30,000
0215	VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	10,000
0216	VÁLVULA METAL P/ LAVATÓRIOS S/ LADRÃO	UNI	30,000
0217	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	20,000
0218	TUBO PVC SOLDABEL 50 MM	UNI	30,000
0219	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNI	10,000
0220	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1/2	UNI	10,000
0221	JUNÇÃO 50X50MM	UNI	10,000
0222	JUNÇÃO 100X100 MM	UNI	10,000
0223	LAVATORIO P/ BANHEIRO	UNI	10,000
0224	VASO SANITARIO ADULTO(TRADICIONAL)	UNI	10,000
0225	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	20,000

4 - Do Pagamento

4.1 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do PRODUTO, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura. Cuja, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços a presente licitação, esta atenderá toda a Prefeitura Municipal de Pirapora.

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que será gerada pela Gerência de Suprimentos, e cedida pela Secretaria requisitante, informando ao contratado onde este deverá entregar o produto. O horário da entrega deverá ser de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

6.2 No ato da entrega, o produto que não estiver em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

6.3 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe da Secretaria Requisitante;

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as especificações do objeto licitado, ser entregues, acompanhadas da ordem de fornecimento respectiva.

6.5 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Este processo refere-se à aquisição de produto, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;
- **O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;**
- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade **VENCIDA**;
- O produto deverá conter os selos de qualidade, validade entre outros, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade Inmetro;
- As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

7 - OUTRAS OBRIGATORIEDADES

- 1) O fornecedor deve especificar o ITEM do produto a ser entregue junto com à Nota Fiscal;
- 2) A Classificação dos materiais deverão estar compatíveis com as exigências do edital de licitação vigente;

8 – RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização avalia as características dos produtos se estão em conformidade com as especificações exigidas;

8.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.3. Em caso de irregularidades no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

8.4. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido;

8.5. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;

8.6. O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

9 – INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, **o atraso injustificado, de até 10 dias corridos**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

Ildemar A. Alves Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2.017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2.017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI	10,000
0002	ADAPTADOR 20MM	UNI	100,000
0003	ADAPTADOR 25MM	UNI	100,000
0004	ADAPTADOR 32X1"	UNI	30,000
0005	ADAPTADOR 50MM	UNI	30,000
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UNI	20,000
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	UNI	20,000
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNI	30,000
0009	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UNI	30,000
0010	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI	20,000
0011	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNI	20,000
0012	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI	50,000
0013	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI	50,000
0014	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI	50,000
0015	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI	30,000
0016	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4 X 25 MM	UNI	20,000
0017	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,000
0018	ADAPTADOR LR 20MM	UNI	50,000
0019	ADAPTADOR LR 25MM	UNI	30,000
0020	ADAPTADOR LR 32MM	UNI	30,000
0021	ADAPTADOR LR 40MM	UNI	20,000
0022	ADAPTADOR LR 50MM	UNI	20,000
0023	ADAPTADOR LR 60MM	UNI	10,000
0024	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	30,000
0025	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC	UNI	20,000
0026	ADESIVO 75 GRS	UNI	50,000
0027	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	20,000
0028	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	20,000
0029	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	20,000
0030	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	30,000
0031	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	20,000
0032	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	15,000
0033	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	UNI	15,000
0034	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI	15,000
0035	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNI	15,000

0036	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	UNI	15,000
0037	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM	UNI	15,000
0038	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM	UNI	15,000
0039	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM	UNI	15,000
0040	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50MM	UNI	15,000
0041	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 100MM	UNI	15,000
0042	BUCHA DE REDUÇÃO 250 X 150MM	UNI	15,000
0043	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	15,000
0044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	30,000
0045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	10,000
0046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	10,000
0047	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50 X 25MM	UNI	30,000
0048	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	50,000
0049	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 2 X 1.1/4	UNI	10,000
0050	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNI	40,000
0051	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	10,000
0052	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	10,000
0053	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	20,000
0054	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	80,000
0055	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	20,000
0056	CAP ESGOTO 150MM	UNI	20,000
0057	CAP ESGOTO 200MM	UNI	10,000
0058	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	30,000
0059	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	30,000
0060	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	110,000
0061	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	60,000
0062	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,000
0063	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNI	10,000
0064	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNI	60,000
0065	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNI	10,000
0066	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	UNI	30,000
0067	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10,000
0068	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10,000
0069	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	10,000
0070	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	10,000
0071	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10,000
0072	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UNI	10,000
0073	CURVA LONGA 40X90°	UNI	10,000
0074	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 50 MM	UNI	10,000
0075	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 100 MM	UNI	10,000
0076	CURVA PVC 20MM	UNI	30,000

0077	CURVA PVC 25MM	UNI	30,000
0078	CURVA PVC 45° 32MM	UNI	20,000
0079	CURVA PVC 45° 40MM	UNI	20,000
0080	CURVA PVC 45° 50MM	UNI	10,000
0081	CURVA PVC 45° 60MM	UNI	10,000
0082	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10,000
0083	CURVA PVC 90° 20MM	UNI	50,000
0084	CURVA PVC 90° 25MM 3/4	UNI	40,000
0085	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	10,000
0086	CURVA PVC 90° 40MM	UNI	10,000
0087	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	10,000
0088	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	10,000
0089	ENGATE 30CM 1/2	UNI	20,000
0090	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	20,000
0091	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10,000
0092	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	30,000
0093	FITA VEDA ROSCA 12X10MT	UNI	40,000
0094	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MTS	UNI	50,000
0095	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MTS	UNI	100,000
0096	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MTS	UNI	100,000
0097	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	20,000
0098	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	10,000
0099	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	10,000
0100	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNI	30,000
0101	JOELHO 90° X 100MM ESGOTO	UNI	30,000
0102	JOELHO 90° X 150MM ESGOTO	UNI	30,000
0103	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UNI	20,000
0104	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	40,000
0105	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	40,000
0106	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	20,000
0107	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	20,000
0108	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	50,000
0109	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	50,000
0110	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,000
0111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 20MM	UNI	20,000
0112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,000
0113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	UNI	10,000
0114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50MM	UNI	10,000
0115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 60MM	UNI	10,000
0116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 75MM	UNI	10,000
0117	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20MM	UNI	100,000
0118	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM	UNI	20,000
0119	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	UNI	100,000

0120	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 40MM	UNI	10,000
0121	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 50MM	UNI	30,000
0122	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 60MM	UNI	10,000
0123	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 75MM	UNI	10,000
0124	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	10,000
0125	JUNÇÃO 100X50MM	UNI	10,000
0126	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	50,000
0127	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50,000
0128	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	20,000
0129	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	20,000
0130	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	10,000
0131	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	10,000
0132	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	20,000
0133	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	10,000
0134	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	10,000
0135	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	10,000
0136	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	10,000
0137	LUVA LISA 20MM	UNI	50,000
0138	LUVA LISA 50 MM	UNI	20,000
0139	LUVA LR 20MM	UNI	50,000
0140	LUVA LR 25MM	UNI	50,000
0141	LUVA LR 32MM	UNI	10,000
0142	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UNI	10,000
0143	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.	UNI	10,000
0144	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.	UNI	10,000
0145	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNI	10,000
0146	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UNI	10,000
0147	LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UNI	10,000
0148	LUVA SOLDA PVC 20MM.	UNI	30,000
0149	LUVA SOLDA PVC 25MM	UNI	30,000
0150	LUVA SOLD. PVC 32MM	UNI	10,000
0151	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	10,000
0152	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20,000
0153	LUVA SOLD. PVC 60MM	UNI	10,000
0154	LUVA SOLD. PVC 75MM	UNI	10,000
0155	NIPLE DUPLO 1"	UNI	20,000
0156	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	UNI	10,000
0157	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2"	UNI	10,000
0158	NIPLE PVC 20MM	UNI	20,000
0159	NIPLE PVC 25MM	UNI	20,000
0160	NIPLE PVC 50MM	UNI	10,000
0161	NIPLE PVC 60MM	UNI	10,000
0162	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	20,000

0163	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	20,000
0164	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,000
0165	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,000
0166	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	10,000
0167	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	10,000
0168	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNI	10,000
0169	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10,000
0170	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	10,000
0171	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	5,000
0172	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10,000
0173	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10,000
0174	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	5,000
0175	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	5,000
0176	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	5,000
0177	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	5,000
0178	SIFAO PARA LAVATORIO	UNI	20,000
0179	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	20,000
0180	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	20,000
0181	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	20,000
0182	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	20,000
0183	SIFÃO UNIVERSAL P/ TANQUE	UNI	20,000
0184	TEE ESGOTO 40MM	UNI	30,000
0185	TEE ESGOTO 50MM	UNI	20,000
0186	TEE ESGOTO 75MM	UNI	20,000
0187	TEE ESGOTO 100M	UNI	30,000
0188	TEE ESGOTO 150MM	UNI	20,000
0189	TEE SOLDABEL 20MM	UNI	100,000
0190	TEE SOLDABEL 25MM	UNI	100,000
0191	TEE SOLDABEL 50MM	UNI	20,000
0192	TEE SOLDABEL 60MM	UNI	10,000
0193	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	40,000
0194	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	40,000
0195	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10,000
0196	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	20,000
0197	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	40,000
0198	TORNEIRA C/FILTRO	UNI	10,000
0199	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	30,000
0200	TUBO PVC SOLDABEL 20MM	UNI	100,000
0201	TUBO PVC SOLD 25MM	UNI	100,000
0202	TUBO SOLDABEL 40MM	UNI	20,000

0203	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	30,000
0204	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UNI	30,000
0205	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNI	100,000
0206	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNI	50,000
0207	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNI	30,000
0208	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNI	30,000
0209	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNI	30,000
0210	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	60,000
0211	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI	30,000
0212	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI	50,000
0213	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI	30,000
0214	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	30,000
0215	VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	10,000
0216	VÁLVULA METAL P/ LAVATÓRIOS S/ LADRÃO	UNI	30,000
0217	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	20,000
0218	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	UNI	30,000
0219	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNI	10,000
0220	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1/2	UNI	10,000
0221	JUNÇÃO 50X50MM	UNI	10,000
0222	JUNÇÃO 100X100 MM	UNI	10,000
0223	LAVATORIO P/ BANHEIRO	UNI	10,000
0224	VASO SANITARIO ADULTO(TRADICIONAL)	UNI	10,000
0225	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	20,000

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por **POR ITEM**

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do setor: de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:** SECRETARIA REQUISITANTE
- **Fiscalização:** SECRETARIA REQUISITANTE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 050/2017.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS. E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01		Rrr				
02		Hhh				
03		Bfgr				
VALOR TOTAL GLOBAL:						

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 073/2017, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 050/2017, que tem como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 050/2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº

050/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 050/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA						
CNPJ						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unitário	Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, não podendo todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo II do Edital, quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento

da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 050/2017**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, _____ de _____ de 2.017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Total
0001	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI	10,000	62,6530	626,5300
0002	ADAPTADOR 20MM	UNI	100,000	0,5833	58,3300
0003	ADAPTADOR 25MM	UNI	100,000	0,7267	72,6700
0004	ADAPTADOR 32X1"	UNI	30,000	1,6000	48,0000
0005	ADAPTADOR 50MM	UNI	30,000	3,1167	93,5010
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UNI	20,000	7,6833	153,6660
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	UNI	20,000	17,1830	343,6600
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNI	30,000	8,3500	250,5000
0009	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UNI	30,000	13,6330	408,9900
0010	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI	20,000	19,6570	393,1400
0011	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNI	20,000	22,5100	450,2000
0012	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI	50,000	0,7267	36,3350
0013	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI	50,000	1,6000	80,0000
0014	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI	50,000	3,1167	155,8350
0015	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI	30,000	7,3250	219,7500
0016	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4 X 25 MM	UNI	20,000	0,8000	16,0000
0017	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,000	1,6000	16,0000
0018	ADAPTADOR LR 20MM	UNI	50,000	0,6250	31,2500
0019	ADAPTADOR LR 25MM	UNI	30,000	0,7400	22,2000
0020	ADAPTADOR LR 32MM	UNI	30,000	1,6500	49,5000
0021	ADAPTADOR LR 40MM	UNI	20,000	2,9500	59,0000
0022	ADAPTADOR LR 50MM	UNI	20,000	3,4250	68,5000
0023	ADAPTADOR LR 60MM	UNI	10,000	7,3250	73,2500
0024	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	30,000	12,0000	360,0000
0025	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	20,000	22,0000	440,0000

	EM PVC				
0026	ADESIVO 75 GRS	UNI	50,000	4,2167	210,8350
0027	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	20,000	33,5600	671,2000
0028	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	20,000	46,4670	929,3400
0029	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	20,000	113,9800	2279,6000
0030	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	30,000	7,9000	237,0000
0031	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	20,000	8,1833	163,6660
0032	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	15,000	10,2130	153,1950
0033	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	UNI	15,000	1,4433	21,6495
0034	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI	15,000	1,4167	21,2505
0035	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNI	15,000	2,4533	36,7995
0036	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	UNI	15,000	1,7667	26,5005
0037	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM	UNI	15,000	3,3333	49,9995
0038	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM	UNI	15,000	3,5667	53,5005
0039	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM	UNI	15,000	4,1667	62,5005
0040	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50MM	UNI	15,000	6,4000	96,0000
0041	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 100MM	UNI	15,000	17,1500	257,2500
0042	BUCHA DE REDUÇÃO 250 X 150MM	UNI	15,000	38,0000	570,0000
0043	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	15,000	1,9033	28,5495
0044	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	30,000	7,6000	228,0000
0045	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	10,000	6,7650	67,6500
0046	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	10,000	7,4550	74,5500
0047	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50 X 25MM	UNI	30,000	3,7500	112,5000
0048	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	50,000	0,4667	23,3350
0049	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 2 X 1.1/4	UNI	10,000	20,1200	201,2000

0050	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNI	40,000	39,8330	1593,3200
0051	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	10,000	171,8300	1718,3000
0052	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	10,000	210,8300	2108,3000
0053	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	20,000	12,1330	242,6600
0054	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	80,000	17,2670	1381,3600
0055	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	20,000	41,3330	826,6600
0056	CAP ESGOTO 150MM	UNI	20,000	29,2750	585,5000
0057	CAP ESGOTO 200MM	UNI	10,000	89,4000	894,0000
0058	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	30,000	0,6000	18,0000
0059	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	30,000	0,7633	22,8990
0060	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	110,000	0,9700	106,7000
0061	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	60,000	1,2700	76,2000
0062	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,000	1,4750	14,7500
0063	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNI	10,000	2,5900	25,9000
0064	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNI	60,000	4,3400	260,4000
0065	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNI	10,000	7,8150	78,1500
0066	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	UNI	30,000	49,0000	1470,0000
0067	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10,000	8,6650	86,6500
0068	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10,000	19,5300	195,3000
0069	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	10,000	12,0500	120,5000
0070	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	10,000	4,8250	48,2500
0071	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10,000	12,8150	128,1500
0072	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UNI	10,000	19,9500	199,5000
0073	CURVA LONGA 40X90°	UNI	10,000	9,3000	93,0000
0074	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 50 MM	UNI	10,000	11,1330	111,3300
0075	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 100 MM	UNI	10,000	31,2900	312,9000
0076	CURVA PVC 20MM	UNI	30,000	2,1767	65,3010
0077	CURVA PVC 25MM	UNI	30,000	2,6400	79,2000
0078	CURVA PVC 45° 32MM	UNI	20,000	4,3050	86,1000
0079	CURVA PVC 45° 40MM	UNI	20,000	3,7600	75,2000
0080	CURVA PVC 45° 50MM	UNI	10,000	8,2550	82,5500

0081	CURVA PVC 45° 60MM	UNI	10,000	12,4400	124,4000
0082	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10,000	25,6430	256,4300
0083	CURVA PVC 90° 20MM	UNI	50,000	2,1767	108,8350
0084	CURVA PVC 90° 25MM 3/4	UNI	40,000	2,6400	105,6000
0085	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	10,000	4,1667	41,6670
0086	CURVA PVC 90° 40MM	UNI	10,000	9,8000	98,0000
0087	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	10,000	12,9600	129,6000
0088	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	10,000	28,7700	287,7000
0089	ENGATE 30CM 1/2	UNI	20,000	4,0000	80,0000
0090	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	20,000	4,5667	91,3340
0091	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10,000	5,9000	59,0000
0092	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	30,000	2,5550	76,6500
0093	FITA VEDA ROSCA 12X10MT	UNI	40,000	2,7333	109,3320
0094	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MTS	UNI	50,000	3,6333	181,6650
0095	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MTS	UNI	100,000	7,6667	766,6700
0096	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MTS	UNI	100,000	9,3333	933,3300
0097	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	20,000	110,4500	2209,0000
0098	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	10,000	47,0400	470,4000
0099	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	10,000	85,0300	850,3000
0100	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNI	30,000	1,7333	51,9990
0101	JOELHO 90° X 100MM ESGOTO	UNI	30,000	4,5667	137,0010
0102	JOELHO 90° X 150MM ESGOTO	UNI	30,000	28,4000	852,0000
0103	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UNI	20,000	2,1267	42,5340
0104	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	40,000	4,7533	190,1320
0105	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	40,000	4,2033	168,1320
0106	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	20,000	5,4967	109,9340
0107	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	20,000	2,6500	53,0000
0108	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	50,000	2,1167	105,8350
0109	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	50,000	2,9367	146,8350
0110	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,000	0,9100	9,1000
0111	JOELHO PVC SOLDAVEL	UNI	20,000	0,7733	15,4660

	45° 20MM				
0112	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 25MM	UNI	10,000	0,9767	9,7670
0113	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 40MM	UNI	10,000	3,9150	39,1500
0114	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 50MM	UNI	10,000	5,9467	59,4670
0115	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 60MM	UNI	10,000	17,1100	171,1000
0116	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 75MM	UNI	10,000	24,1600	241,6000
0117	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 20MM	UNI	100,000	0,5033	50,3300
0118	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 25MM	UNI	20,000	0,6200	12,4000
0119	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 32MM	UNI	100,000	1,6600	166,0000
0120	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 40MM	UNI	10,000	3,7467	37,4670
0121	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 50MM	UNI	30,000	4,2033	126,0990
0122	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 60MM	UNI	10,000	16,8450	168,4500
0123	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 75MM	UNI	10,000	69,3550	693,5500
0124	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	10,000	7,6600	76,6000
0125	JUNÇÃO 100X50MM	UNI	10,000	12,3330	123,3300
0126	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	50,000	7,3000	365,0000
0127	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50,000	9,0067	450,3350
0128	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	20,000	11,6750	233,5000
0129	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	20,000	15,1200	302,4000
0130	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	10,000	19,6930	196,9300
0131	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	10,000	20,6000	206,0000
0132	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	20,000	1,3250	26,5000
0133	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	10,000	7,4550	74,5500
0134	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	10,000	11,7700	117,7000
0135	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	10,000	3,8650	38,6500
0136	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	10,000	5,1750	51,7500
0137	LUVA LISA 20MM	UNI	50,000	0,5133	25,6650

0138	LUVA LISA 50 MM	UNI	20,000	3,6000	72,0000
0139	LUVA LR 20MM	UNI	50,000	1,4700	73,5000
0140	LUVA LR 25MM	UNI	50,000	1,8667	93,3350
0141	LUVA LR 32MM	UNI	10,000	3,7700	37,7000
0142	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UNI	10,000	1,3367	13,3670
0143	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.	UNI	10,000	2,4733	24,7330
0144	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.	UNI	10,000	4,7467	47,4670
0145	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNI	10,000	4,6667	46,6670
0146	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UNI	10,000	19,4200	194,2000
0147	LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UNI	10,000	36,2200	362,2000
0148	LUVA SOLDA PVC 20MM.	UNI	30,000	0,5133	15,3990
0149	LUVA SOLDA PVC 25MM	UNI	30,000	0,6300	18,9000
0150	LUVA SOLD. PVC 32MM	UNI	10,000	1,5767	15,7670
0151	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	10,000	2,9567	29,5670
0152	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20,000	3,6000	72,0000
0153	LUVA SOLD. PVC 60MM	UNI	10,000	10,6900	106,9000
0154	LUVA SOLD. PVC 75MM	UNI	10,000	14,0670	140,6700
0155	NIPLE DUPLO 1"	UNI	20,000	1,9533	39,0660
0156	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	UNI	10,000	5,8700	58,7000
0157	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2"	UNI	10,000	15,1300	151,3000
0158	NIPLE PVC 20MM	UNI	20,000	0,6867	13,7340
0159	NIPLE PVC 25MM	UNI	20,000	1,0467	20,9340
0160	NIPLE PVC 50MM	UNI	10,000	4,1950	41,9500
0161	NIPLE PVC 60MM	UNI	10,000	11,0450	110,4500
0162	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	20,000	0,5667	11,3340
0163	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	20,000	0,7333	14,6660
0164	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,000	64,1670	641,6700
0165	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,000	50,3330	503,3300
0166	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	10,000	52,0000	520,0000
0167	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	10,000	8,8333	88,3330
0168	REGISTRO DE ESFERA	UNI	10,000	10,6330	106,3300

	25MM				
0169	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10,000	15,7350	157,3500
0170	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	10,000	21,8080	218,0800
0171	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	5,000	48,1750	240,8750
0172	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10,000	33,1470	331,4700
0173	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10,000	36,7400	367,4000
0174	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	5,000	55,8150	279,0750
0175	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	5,000	50,7530	253,7650
0176	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	5,000	91,1400	455,7000
0177	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	5,000	209,2300	1046,1500
0178	SIFAO PARA LAVATORIO	UNI	20,000	7,8333	156,6660
0179	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	20,000	16,9500	339,0000
0180	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	20,000	20,7500	415,0000
0181	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	20,000	7,7500	155,0000
0182	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	20,000	7,8333	156,6660
0183	SIFÃO UNIVERSAL P/ TANQUE	UNI	20,000	8,8725	177,4500
0184	TEE ESGOTO 40MM	UNI	30,000	2,9800	89,4000
0185	TEE ESGOTO 50MM	UNI	20,000	6,6333	132,6660
0186	TEE ESGOTO 75MM	UNI	20,000	10,6830	213,6600
0187	TEE ESGOTO 100M	UNI	30,000	10,5070	315,2100
0188	TEE ESGOTO 150MM	UNI	20,000	35,9000	718,0000
0189	TEE SOLDAVEL 20MM	UNI	100,000	0,8267	82,6700
0190	TEE SOLDAVEL 25MM	UNI	100,000	0,9433	94,3300
0191	TEE SOLDAVEL 50MM	UNI	20,000	6,9100	138,2000
0192	TEE SOLDAVEL 60MM	UNI	10,000	23,1900	231,9000
0193	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	40,000	21,8330	873,3200
0194	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	40,000	4,5667	182,6680
0195	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10,000	5,6667	56,6670
0196	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	20,000	23,0000	460,0000
0197	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	40,000	7,8333	313,3320

0198	TORNEIRA C/FILTRO	UNI	10,000	116,6700	1166,7000
0199	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	30,000	9,4333	282,9990
0200	TUBO PVC SOLDABEL 20MM	UNI	100,000	12,5000	1250,0000
0201	TUBO PVC SOLD 25MM	UNI	100,000	15,5000	1550,0000
0202	TUBO SOLDABEL 40MM	UNI	20,000	42,1670	843,3400
0203	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	30,000	32,1400	964,2000
0204	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UNI	30,000	17,7670	533,0100
0205	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNI	100,000	51,8330	5183,3000
0206	UNIAO SOLDABEL 25 MM	UNI	50,000	5,5667	278,3350
0207	UNIAO SOLDABEL 32MM	UNI	30,000	10,0500	301,5000
0208	UNIAO SOLDABEL 40MM	UNI	30,000	15,4000	462,0000
0209	UNIAO SOLDABEL 60MM	UNI	30,000	38,0500	1141,5000
0210	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	60,000	159,7200	9583,2000
0211	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI	30,000	157,6800	4730,4000
0212	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI	50,000	13,8000	690,0000
0213	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI	30,000	19,6330	588,9900
0214	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	30,000	3,3333	99,9990
0215	VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	10,000	177,5000	1775,0000
0216	VÁLVULA METAL P/ LAVATÓRIOS S/ LADRÃO	UNI	30,000	13,8000	414,0000
0217	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	20,000	46,4330	928,6600
0218	TUBO PVC SOLDABEL 50 MM	UNI	30,000	52,3330	1569,9900
0219	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNI	10,000	12,4400	124,4000
0220	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1/2	UNI	10,000	7,8000	78,0000
0221	JUNÇÃO 50X50MM	UNI	10,000	6,6500	66,5000
0222	JUNÇÃO 100X100 MM	UNI	10,000	16,0100	160,1000
0223	LAVATORIO P/	UNI	10,000	58,8980	588,9800

	BANHEIRO				
0224	VASO SANITARIO ADULTO(TRADICIONAL)	UNI	10,000	114,8300	1148,3000
0225	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	20,000	1,8733	37,4660
TOTAL: R\$86.014,78 (oitenta e seis mil, quatorze reais e setenta e oito centavos)					